



Prefeitura Municipal de Darcinópolis
Governo Municipal 2025/2028
Inovação e Compromisso para um Novo Tempo



PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Altera a Lei nº 487/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Darcinópolis-TO, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da **Lei nº 487/2025** passa a ser denominado **Anexo I**.

Art. 2º Fica incluído o **Anexo II** na **Lei nº 487/2025**, que contém a relação dos cargos para os quais fica autorizada a contratação temporária emergencial, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da referida Lei.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária emergencial dos profissionais constantes no **Anexo II**, para atender à necessidade excepcional e inadiável dos serviços públicos essenciais, desde que observadas as disposições da **Lei nº 487/2025**, em especial quanto ao prazo e aos critérios de contratação.

Art. 4º As contratações emergenciais já realizadas pelo Município de Darcinópolis a partir de fevereiro de 2025, para os cargos descritos no **Anexo II**, ficam **convalidadas** por esta Lei, devendo a Administração Municipal adotar as medidas necessárias para formalização e pagamento dos profissionais contratados.

Art. 5º O pagamento dos profissionais contratados na forma desta Lei **deverá ocorrer até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, momento em que os contratos serão automaticamente considerados **extintos**, sem a necessidade de rescisão formal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, respeitados os limites estabelecidos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.



Prefeitura Municipal de Darcinópolis
Governo Municipal 2025/2028
Inovação e Compromisso para um Novo Tempo

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis-TO, 07 de março de 2025.

RAIMUNDO	Assinado de forma
MACIEL DE	digital por RAIMUNDO
FIGUEIREDO:0	MACIEL DE
0888363125	FIGUEIREDO:0088836
	3125

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Darcinópolis
Governo Municipal 2025/2028
Inovação e Compromisso para um Novo Tempo

ANEXO II

ITEM	CARGO	HORAS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
1	PROFESSOR	20	13	R\$ 2.434,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	12	R\$ 1.518,00
3	CUIDADOR ESCOLAR	20	9	R\$ 1.518,00
4	ASSISTENTE DE SALA	20	1	R\$ 1.518,00
5	VIGIA	40	2	R\$ 1.518,00
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	2	R\$ 1.518,00

